

DECRETO Nº 6.578 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei Complementar 215/2022, que altera a jornada de trabalho dos cargos: Fiscal de Obras, Patrimônio e Postura, Médico Veterinário e Farmacêutico

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 32 da LC 215/2022 que acrescentou as alíneas “d” e “f”, ao inciso I e as alíneas “d.1” e “d.2” ao inciso III, ambos do artigo 18 da LC 21/2006, alterando a jornada de trabalho dos cargos de Fiscal de Obras, Patrimônio e Postura, Médico Veterinário e Farmacêutico, de 30 horas para 40 horas semanais;

Considerando o artigo 32 da LC 215/2022 que acrescentou o §2º ao artigo 18 da LC 21/2006, estabelecendo um prazo de 30 (trinta) dias para o servidor efetivo que já esteja na Prefeitura fazer a escolha da jornada;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores efetivos que na data da publicação da LC 215/2022 estiverem investidos nos cargos de Fiscal de Obras, Patrimônio e Postura, Médico Veterinário e Farmacêutico com jornada de trabalho de 30 horas semanais poderão optar, através de requerimento formal protocolado na Gerência de Recursos Humanos (GRH), pela alteração da jornada de trabalho para 40 horas semanais com a consequente proporcionalidade do vencimento.

§1º A opção citada no *caput* deste artigo deverá ser protocolada na GRH até o dia 05 de agosto de 2022.

§2º Os servidores efetivos que optarem pela jornada de 40 horas semanais, deverão começar a cumprir a nova jornada escolhida obrigatoriamente a partir do dia 06 de agosto de 2022.

§3º O silêncio do servidor efetivo, implicará em entendimento de que optou por permanecer com jornada de 30 horas semanais.

Art. 2º Os servidores temporários contratados anteriormente a data da publicação da LC 215/2022 que estiverem investidos nos cargos de Fiscal de Obras, Patrimônio e Postura, Médico Veterinário e Farmacêutico terão sua jornada de trabalho alterada automaticamente para 40 horas semanais, a partir do dia 06 de Agosto de 2022, com a consequente proporcionalidade do vencimento.

Parágrafo único Os servidores temporários contratados deverão assinar Termo Aditivo no contrato.

Art. 3º A Chefia responsável pelos servidores, efetivos ou contratados temporariamente, que tiveram a jornada de trabalho alterada, deverá encaminhar a Gerência de Recursos Humanos uma declaração confirmando a data de início do cumprimento da jornada de 40 horas do servidor.

Parágrafo único O pagamento da proporcionalidade do vencimento dependerá da declaração citada no *caput* deste artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 01 de agosto de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto